



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.416/2020, de 23 de outubro de 2020.

Súmula: Novas medidas e normas de observância diante do enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a possibilidade deste Decreto ser revisado ou revogado a qualquer momento, por necessidade e interesse público, decorrente da pandemia;

Considerando, que o Comitê de Gestor (COVID-19) em reunião realizada e conforme deliberações com aprovação das determinações constantes neste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos VIII e XVI, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.789/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Com relação às missas, cultos religiosos outras formas de pregações...”

“VIII – Recomenda-se que crianças, idosos e pessoas do grupo de risco acompanhem as celebrações por meios de comunicação rádio, televisão, internet, entre outros recursos”.

“XVI – Recomenda-se que reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, encontros de evangelização, catequese, entre outros, através de comunicações por meio de vídeo-chamadas ou outros meios de teleconferência”.

Art. 2º. Fica alterado o inciso IV, do artigo 1º. Decreto Municipal nº 6.784/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Fica estabelecido como horário de funcionamento de tais atividades o compreendido entre as 07h00min e 00h00min”.

Art. 3º. O Programa Academia da Saúde, deve seguir as orientações constantes no Ofício Circular 11/2020 e Nota Técnica nº 31/2020, Ministério da Saúde, com avaliação de cada profissional responsável pela atividade que será realizada aos participantes.

Art. 4º. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Parágrafo Único. Todas as medidas aplicadas ao combate a prevenção ao Covid-19 deverão ser observadas, no melhor interesse da saúde da população em geral, bem como as flexibilizações devem

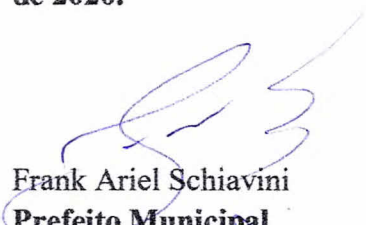


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

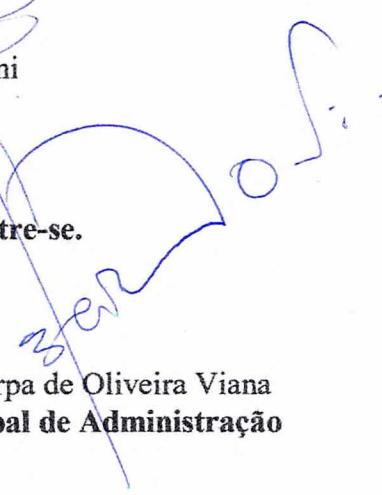
seguir os procedimentos exarados nos Decretos Municipais correlatos à pandemia, cartilhas expedidas e Protocolos de Segurança Sanitária.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.


Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração



SUMÁRIO

| | |
|-----------------|----|
| Executivo | 01 |
| DECRETOS | 01 |
| Contratos | 01 |

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.415, de 22 de outubro de 2020.

Nomeia, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Estudos e Projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município), e Lei complementar 056/2020 de 27/04/2020, Considerando a necessidade dos serviços na Divisão de Estudos e Projetos; Considerando o pedido de exoneração do Responsável pela Divisão de Estudos e Projetos, protocolado sob nº. 55.404/2020, e conforme Decreto nº. 7.414 de 21/10/2020; DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Estudos e Projetos, João Rodolfo Petzhold Ferri, portador da cédula de Identidade nº 10.043.250-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 22 (vinte e dois) de outubro de 2020.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de Publicação, retroagindo seus efeitos na data de nomeação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 22 (vinte e dois) dia do mês de outubro de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana Sãmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Administração Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
Cod:344064

DECRETO Nº 7.416/2020, de 23 de outubro de 2020.

Súmula: Novas medidas e normas de observância diante do enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a possibilidade deste Decreto ser revisado ou revogado a qualquer momento, por necessidade e interesse público, decorrente da pandemia;

Considerando, que o Comitê de Gestor (COVID-19) em reunião realizada e conforme deliberações com aprovação das determinações constantes neste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos VIII e XVI, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.789/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Com relação às missas, cultos religiosos outras formas de pregações..."

"VIII – Recomenda-se que crianças, idosos e pessoas do grupo de risco acompanhem as celebrações por meios de comunicação rádio, televisão, internet, entre outros recursos".

"XVI – Recomenda-se que reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, encontros de evangelização, catequese, entre outros, através de comunicações por meio de vídeo-chamadas ou outros meios de teleconferência".

Art. 2º. Fica alterado o inciso IV, do artigo 1º. Decreto Municipal nº 6.784/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV–Fica estabelecido como horário de funcionamento de tais atividades o compreendido entre as 07h00min e 00h00min".

Art. 3º. O Programa Academia da Saúde, deve seguir as orientações constantes no Ofício Circular 11/2020 e Nota Técnica nº 31/2020, Ministério da Saúde, com avaliação de cada profissional responsável pela atividade que será realizada aos participantes.

Art. 4º. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Parágrafo Único. Todas as medidas aplicadas ao combate a prevenção ao Covid-19 deverão ser observadas, no melhor interesse da saúde da população em geral, bem como as flexibilizações devem seguir os procedimentos exarados nos Decretos Municipais correlatos à pandemia, cartilhas expedidas e Protocolos de Segurança Sanitária.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração
Cod:344090

CONTRATOS

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 161/2019

Pregão Presencial nº 87/2019. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA–PR– Detentora: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP, CNPJ n.º 09.676.256/0001-98. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 36 (sonda uretral), a partir do dia 06 de outubro de 2020. O valor total deste aditivo é de R\$ 10.497,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de outubro de 2020. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod:344052

